

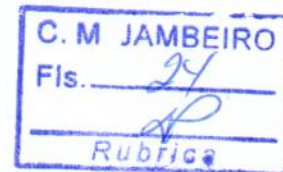


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

Ofício nº 18/2017

Ref.: **Lei Municipal nº 1774 de 22 de março de 2017.**



Jambeiro, 27 de março de 2017.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro,

Nesta data encaminho a Vossa Excelência cópia das Leis supra, as quais foram devidamente sancionadas pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Muito cordialmente,

Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Ao Excelentíssimo Senhor

Ronildo Aparecido Teixeira.

Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro – Jambéiro – SP – CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-2600

C. M JAMBEIRO

Fls. 25

Rubrica

LEI MUNICIPAL Nº1.774, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR.

CARLOS ABERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:		04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:		04.01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Projeto:		1.044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PROGRAMAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600832	
Recurso	05.200	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	242.100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Convênio com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento Social - FNDE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 22 de Março de 2017.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal